PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N°17.060, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a proceder a retificação da Lei n.° 13.586/94, de 10 de agosto de 1994, em favor de **Sebastião da Silva Santos.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a retificação da Lei n.°13.586/94, de 10 de agosto de 1994, em favor de **Sebastião da Silva Santos**, por motivo de erro no nome da enfiteuta, que, depois de retifica, passa a ter a seguinte redação: Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal a **Sebastiana da Silva Santos**, localizado na Folha 18, quadra 06, lote 22, Nova Marabá, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote n.° 14; pelo lado esquerdo com a V-180; frente para a V-181; e fundos com o lote n.° 15; medindo 10,00m de frente, 30,00m na lateral direita, 30,00m na lateral esquerda e 10,00m de fundos.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 08 de Janeiro de 2003.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Visto:

Trabalhando por Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL